

LEI Nº 867 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial que trata o artigo 1º desta Lei serão aqueles de que tratam os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320, de 1964, e aqueles que em decorrência de emenda, ficaram sem despesas correspondentes no Orçamento de que trata a Lei nº 768/02, na forma autorizada pelo § 8º do artigo 166 da Constituição Federal, c/c o caput do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 1964

Art. 3º - No prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência desta Lei, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal:

I – cópia de todos os processos de pagamento efetuados à conta dos recursos de que trata o crédito adicional especial autorizado por esta Lei;

II – relação de todas as despesas, tais como horas extras, adicionais e outros acréscimos pagos a servidores municipais envolvidos no enfrentamento das conseqüências das chuvas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 27 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Umberto de Almeida Soares
Alessandro Guerra Ferreira

ANEXO A LEI Nº 867 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

| PROGRAMA DE TRABALHO | CÓDIGO/FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|--|--------------|-------------------|
| | | |
| <i>Secretaria de Obras Públicas</i> | | |
| | | |
| Programa Emergencial conforme Decreto nº 1.169/02 | | |
| | | |
| 2007.044521951.038 | 3.3.90.30-02 | 10.000,00 |
| 2007.044521951.038 | 3.3.90.36-00 | 9.000,00 |
| 2007.044521951.038 | 3.3.90.36-01 | 9.000,00 |
| 2007.044521951.038 | 3.3.90.36-02 | 33.000,00 |
| 2007.044521951.038 | 3.3.90.39-02 | 52.000,00 |
| 2007.044521951.038 | 4.4.90.51-02 | 27.000,00 |
| | | |
| TOTAL | | 140.000,00 |

Certifico que a presente Lei foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 27 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo